



ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 001/2022 - REDE
Data MÁXIMA para resposta: 20 de janeiro de 2022.

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em transporte médico, para prestação de serviços na área do transporte inter-hospitalar, com fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI), com condutor socorrista, para o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (SETIH) do município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada em transporte médico, para prestação de serviços na área do transporte inter-hospitalar, com fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI), com condutor socorrista, para o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (SETIH) do município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto e documentos listados no item 5 do ato convocatório.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada serviço, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. A CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e documentos deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 20 de janeiro de 2022.



3.1.1. A entrega da proposta e documentos deverão ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa e habilitada documentalmente conforme Item 5, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PRESENTE PROCESSO PARA TODOS OS PARTICIPANTES

5.1. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos serão os seguintes:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;



- 5.1.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.1.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- 5.1.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- 5.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;
- 5.1.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e DEFIS;
- 5.1.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;
- 5.1.11. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando aplicado;
- 5.1.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, se aplicável. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá fazer menção ao serviço em unidades hospitalares compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto e 1 (um) ano ou mais de prestação dos serviços.
- 5.1.13. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.2. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.
- 6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.
- 6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.



7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da CONTRATANTE das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da CONTRATANTE, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da da CONTRATANTE, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requererem vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O Contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do Contrato que vier a ser firmado.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do Contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.



11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão da CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos da CONTRATANTE, à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: paloma.feitosa@chmsbc.org.br, bruno.dorcides@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 14 de janeiro de 2022.

Setor de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2022
Processo nº 001/2022 - REDE

EMENTA: Contratação de empresa especializada em transporte médico, para prestação de serviços na área do transporte inter-hospitalar, com fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI), com condutor socorrista, para o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (SETIH) do município de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIO**S, inscrita no CNPJ-MF nº 57.571.275/0004-45, à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 001/2022-REDE, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para em transporte médico, para prestação de serviços na área do transporte inter-hospitalar, com fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI), com condutor socorrista, para o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (SETIH) do município de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços na seguinte unidade e endereço:

Unidade	Endereço
Base Central do SAMU192	Av. Jurubatuba 1872 - Centro – São Bernardo do Campo – SP.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de veículos ambulâncias suporte básico tipo B para os plantões diurnos, no quantitativo de 11 (onze) veículos, divididos em:

- 2.2.1.** 06 (seis) unidades com disponibilidade 24h por dia/sete dias por semana;
- 2.2.2.** 05 (cinco) unidades com disponibilidade 12h por dia/sete dias por semana.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de veículos ambulâncias suporte avançado tipo D no quantitativo de 02 (dois) veículos, divididos em:

- 2.3.1.** 01 (uma) unidade com disponibilidade 24h por dia/sete dias por semana;
- 2.3.2.** 01 (uma) unidade com disponibilidade 12h por dia/sete dias por semana.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos um condutor, profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de emergência e auxiliar a equipe de atendimento e com conhecimento da malha viária regional, onde sua atuação nos assuntos referentes ao manejo do paciente é diretamente supervisionada pelos profissionais da equipe.

2.4.1. Os condutores deverão ser disponibilizados conforme a possibilidade das ambulâncias descritas nos itens 2.2 e 2.3 deste Contrato.



2.5. A equipe de profissionais da área de saúde, necessários para a execução do objeto dessa contratação, tais como: Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, serão de responsabilidade e disponibilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA.

2.5.1. Em nenhuma hipótese poderá haver substituição nas equipes de condutores socorristas da CONTRATADA sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela CONTRATANTE.

2.6. Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

2.6.1. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

2.6.2. Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização e aqueles que apresentem defeitos, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para a CONTRATANTE.

2.6.3. Satisfazer as normas da ABNT pertinentes à matéria ou, na existência dessas a normalização internacional de referência.

2.7. Os materiais, insumos e medicamentos, necessários para a execução do objeto desta contratação, serão disponibilizados pela CONTRATANTE, com exceção das pás de DEA, das pilhas e baterias para os equipamentos de propriedade da CONTRATADA e dos circuitos do ventilador pulmonar.

2.7.1. A reposição dos materiais e insumos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser imediata;

2.7.2. Para garantir agilidade em tal reposição, inclusive em dias e horários não úteis, a CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo (uma unidade de cada item) sob a guarda do almoxarifado da Base Central, repondo o insumo no primeiro dia útil após a utilização.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exceto para os condutores de veículo de emergência, obedecendo às Boas Práticas em Serviços de Saúde RDC 63, de 25 de novembro de 2011 - ANVISA, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, bem como aos protocolos institucionais.

2.9. O serviço contratado visa atender às solicitações de transferências inter-unidades de saúde do município de São Bernardo do Campo, com destino municipal ou intermunicipal, reguladas pelo Centro de Regulação Médica de Urgência de São Bernardo do Campo, bem como os transportes de pacientes com prévio agendamento, regulados pelo Departamento de Apoio à Gestão.

2.9.1. Conforme Portaria do MS 2.048/2002, o serviço poderá atender, eventualmente, ocorrências de urgência em via pública, residências ou estabelecimentos comerciais em regime de contingência em casos de emergência, catástrofe ou incidentes com múltiplas vítimas.

2.10. A CONTRATANTE será responsável juntamente com o colaborador da CONTRATADA, pelo gerenciamento de resíduos sólidos resultantes de atividades de assistência à saúde, seu acondicionamento, armazenamento, separação e dispensação, bem como a execução da limpeza técnica – terminal ou concorrente serão de competência da equipe de, sendo obrigatória a validação por enfermeiro ou supervisor de enfermagem da CONTRATANTE.

2.10.1. Os materiais e insumos necessários para a execução deste item serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com os protocolos da CONTRATANTE.

2.11. A limpeza externa dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA através do seu preposto. Os materiais e insumos necessários para a execução deste item serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com os protocolos da CONTRATANTE.

2.12. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar à disposição da CONTRATANTE, quando em serviço, na Rua Jurubatuba, 1872 – Centro – São Bernardo do Campo - SP.

2.13. Os veículos contratados por 12 (doze) horas poderão ser guardados (estacionamento) na Base Central do SAMU 192, localizada na Av. Jurubatuba, 1872 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, excetuando-se veículos com sinistro, ou não operacionais, que necessitem de manutenção corretiva.

2.14. A CONTRATADA deverá manter a condição de prestar os serviços ora contratados durante toda vigência contratual, inclusive na ocorrência de eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do Contrato, limitando-se ao teto de 25% (vinte e cinco por cento).



- 2.15.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE a nota fiscal dos serviços prestados até o sétimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 2.17.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.
- 2.18.** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, ora objeto de Contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros, exceto para contratação das soluções em radiofonia e informática previstas neste contrato.
- 2.19.** A CONTRATADA deverá estar ciente e deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.
- 2.20.** A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.
- 2.21.** A CONTRATADA deverá assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 2.22.** A CONTRATADA permitirá a realização de auditoria, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 2.23.** A CONTRATADA indenizará, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 2.24.** A CONTRATADA será responsável pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA.
- 2.25.** A CONTRATADA não deverá exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal desses.
- 2.26.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não será admitida no edital nem no Contrato.
- 2.26.1.** Salvo, a subcontratação, poderá ocorrer para fornecimento do software de gerenciamento de frota e sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de veículos e sistema de radiocomunicação, desde que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.26.2.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade civil e encargos incidentes sobre os veículos.
- 2.27.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais exigíveis por Lei, de maneira a manter todos os veículos em condições de trafegar.
- 2.28.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos com identificação (plotagem) de que estão a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo (layout a ser fornecido pelo setor de comunicação desta Prefeitura).



2.29. A CONTRATADA será responsável por entregar cada veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículos.

2.30. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica preventiva e/ou corretiva dos veículos, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

2.30.1. Toda e qualquer manutenção e substituição de peças será realizada pela CONTRATADA, às suas expensas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

2.30.2. No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção corretiva, providenciar no prazo máximo de 04 (quatro) horas a substituição do veículo, por outro com as mesmas características, sob pena de perda de diária em dobro além das penalidades previstas neste Contrato, a contar do momento em que for notificada.

2.30.3. No caso de acidente com perda total do veículo, furto ou roubo que venha caracterizar perda total, a CONTRATADA deverá repor outro veículo no prazo máximo de 4 (quatro) horas, promovendo a devida baixa de seu registro no DETRAN-SP.

2.30.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da recuperação dos veículos abalroados.

2.31. A CONTRATADA deverá efetuar a desinfecção dos veículos antes de serem repassados à CONTRATANTE.

2.32. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, dentre as quais as de emplacamento e licenciamento, impostos, taxas, seguros e/ou quaisquer outras despesas excetuando aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE já descrita neste Contrato, relacionada com a execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a essa questão.

2.33. A CONTRATADA deverá atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.

2.34. A CONTRATADA deverá manter preposto na Região Metropolitana de São Paulo e telefone 24 (vinte e quatro) horas, com poderes para representá-la, garantindo a execução do objeto desta contratação e apto a solucionar eventuais problemas decorrentes dos serviços ora contratados.

2.35. É condição previa para assinatura do Contrato e início da prestação dos serviços objeto desta contratação a apresentação e manutenção, durante a execução do Contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.35.1. Da disponibilidade dos equipamentos:

2.35.1.1. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, nos locais a serem definidos pela Secretaria da Saúde.

2.35.1.2. Previamente ao início dos serviços contratados, a Proponente deverá apresentar os certificados de vistoria das ambulâncias que serão utilizadas na execução dos serviços, concedida pela autoridade sanitária competente.

2.35.2. Atribuições e descrição do prestador de serviço – Motorista:

2.35.2.1. Contratado, profissional categoria “D” ou “E” com experiência mínima de 02 (dois) anos treinados e habilitados para atender o objeto do Contrato.

2.35.2.2. Para as ambulâncias, o motorista deverá portar credencial com habilitação em transporte de emergência expedida pelo DETRAN/SP.

2.35.2.3. Todos os motoristas deverão ter curso de direção defensiva.

2.35.2.4. Conduzir o veículo e zelar pelo mesmo, mantendo-o abastecido e limpo.

2.35.2.5. Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos.

2.35.2.6. Conhecer os trajetos dos pontos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.

2.35.2.7. Apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA que possua em sua face frontal o nome completo, CPF e função, bem como o logotipo da CONTRATADA e os dizeres: “A serviço da prefeitura de São Bernardo do Campo”.

2.35.2.8. Participação obrigatória nos treinamentos e cursos de reciclagem.



- 2.35.2.9.** Qualquer substituição e/ou alteração durante a vigência do Contrato, caberá à CONTRATADA comunicar-lhe por escrito.
- 2.35.2.10.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar substituição de veículos e/ou de motoristas, por motivos técnicos ou administrativos, que deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para questões não urgentes e 4 (quatro) horas para questões urgentes, contados a partir da notificação.
- 2.35.3.** Os veículos tipos Ambulâncias deverão estar de acordo com as normas:
- 2.35.3.1.** NBR 14561/2000 - Veículos para atendimento a emergência médicas e resgates – Ambulâncias Tipo “B” e “D”.
- 2.35.3.2.** CVS nº 4 de 21 de março de 2011, retificada em 31 de março de 2013, capítulo II, parágrafo 4º - Licença de Funcionamento/Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.
- 2.35.3.3.** Portaria 2.048/2002 MS.
- 2.36.** A CONTRATADA deverá possuir equipamento de rastreamento dos veículos com plataforma de monitoramento digital a ser disponibilizada para acesso da CONTRATANTE através da Central de Regulação Médica, arcando com todas as despesas para fornecimento do equipamento de rastreamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração de demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.
- 2.37.** A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.
- 2.38.** Os veículos locados deverão ter como ano de fabricação no mínimo ano de 2020.
- 2.38.1.** Nos casos de renovação contratual deverão ser substituídos após 02 (dois) anos de uso.
- 2.39.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico, ou guincho em todo o território, bem como manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quais outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência.
- 2.40.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva nos veículos disponibilizados, mantendo-os constantemente em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando a substituição imediata do veículo para manutenções preventivas programadas e o prazo de 04 (quatro) horas para as manutenções corretiva dos veículos, bem como sua substituição, mediante notificação formal realizada pelo responsável pela gestão do Contrato.
- 2.41.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem quaisquer responsabilidades, ou ônus para a CONTRATANTE.
- 2.42.** A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste Contrato, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.
- 2.43.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículo e equipe a bordo, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 2.44.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.
- 2.45.** Os veículos citados no presente Contrato deverão estar equipados com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.
- 2.45.1.** Caso os veículos colocados à disposição, sejam versões superiores às descritas neste Contrato, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a CONTRATANTE.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do Contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do Contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 3.4.1.** Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 3.5.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.6.** Durante a execução do Contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedecem aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 3.9.** A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.10.** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 3.11.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 3.12.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.13.** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.14.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.



- 3.15.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 3.16.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 3.17.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 3.17.1.** Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.
- 3.18.** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 3.19.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.20.** A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- 3.21.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste Contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 3.22.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 3.23.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 3.24.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 3.25.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente Contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.
- 3.26.** Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente Contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio do Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência – SS.3.
- 4.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Saúde, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da comissão e ou demais funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.
- 4.2.1.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, ou de seus prepostos, na execução do Contrato.
- 4.3.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais legais.
- 4.4.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 4.5.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 4.6.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.
- 4.7.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.
- 4.8.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.9.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.
- 4.10.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.11.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 4.12.** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 4.13.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do Contrato os serviços objeto do Contrato.
- 4.14.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.



5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do Contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços efetivamente prestados até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, para o devido pagamento.

6.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.4. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.



6.4.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.4.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.4.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.4.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 002/2018 com a PMSBC.**

6.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para emitidas para a Fundação do ABC – **CENTRAL DE CONVÊNIOS**, CNPJ nº 57.571.275/0004-45.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.5.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.6. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

6.8. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente Contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão rescindir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos Contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.



8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo :

Tipo	Horário	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
AM USB TIPO B	12 horas	5	R\$...	R\$...
AM USB TIPO B	24 horas	6	R\$...	R\$...
AM USA TIPO D	12 horas	1	R\$...	R\$...
AM USA TIPO D	24 horas	1	R\$...	R\$...
Valor Total			R\$...	R\$...

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.



15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste Contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de2022.

AGNES MELLO FARIAS FERRARI
Representante
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____

2- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMBULÂNCIA CLASSIFICADA COMO UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)
Locação de veículo destinado ao transporte inter-hospitalar, hospitalar, pré-hospitalar e pós-hospitalar (altas) de pacientes com ou sem risco, não classificados com potencial risco de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até seu destino. De acordo com a Portaria MS Nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e NBR 14561/2000.
Quantidade:
06 (seis) unidades com disponibilidade 24h por dia/sete dias por semana;
05 (cinco) unidades com disponibilidade 12h (Plantão Diurno) por dia/sete dias por semana;
Especificações Técnicas Mínimas:
Quilometragem estimada para veículos contratados por 12 (doze) horas 7 (sete) dias por semana: 13.000km/mês/unidade; para veículos contratados por 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana: 16.000km/mês/unidade.
Cor: pintado na cor branca com lay-out definido pela CONTRATANTE;
Manutenção preventiva programada: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar imediatamente carro reserva, quando houver a necessidade de baixa de algum dos veículos;
Manutenção corretiva: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar carro reserva em até 4 (quatro) horas, quando houver a necessidade de baixa de algum dos veículos;
Manutenção preventiva programada dos equipamentos médicos: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar imediatamente equipamento médico reserva, quando houver a necessidade de baixa de algum dos equipamentos embarcados.
Manutenção corretiva dos equipamentos médicos: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar equipamento médico reserva em até 2 horas, quando houver a necessidade de baixa de algum dos equipamentos embarcados.
Combustível e motorista: por conta da CONTRATADA;
Idade da Frota: Os veículos devem ter no máximo 02 (dois), contados a partir do Ano Fabricação, devendo ser substituídos após 02 (dois) anos, em caso de renovação contratual.
Combustível:
Gasolina ou Diesel.
Parâmetro dimensional do compartimento do paciente segundo NBR14561/2000:
Espaço volumétrico: de no mínimo 9,2m ³ ;
Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso deve ser no mínimo 2.510mm. Este comprimento deve permitir uma dimensão no mínimo 64cm e no máximo 76cm de espaços em obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do técnico em emergências médicas até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25cm entre a extremidade oposta de cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas imobilizadas no paciente;
Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46cm +/- 16cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada ao lado esquerdo do veículo (não centralizada). A largura total do veículo com rodagem simples traseira estar entre 190cm e 220cm, excluindo espelhos e luzes;



Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto. A altura total do veículo sem tripulantes nem pacientes não pode exceder 280cm, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio;

Ângulo de entrada e saída: ângulo mínimo de entrada de 20° (vinte graus) e ângulo mínimo de saída de 12° (doze graus).

Compartimento do Paciente:

Porta corredeira na lateral direita do furgão, com trava de segurança e janela com vidros jateados com 03(três) faixas transparentes;

Revestimento interno das laterais e do teto deve ser de materiais leves e de alta resistência como plástico laminado ou fibra de vidro em gel;

Cantos arredondados, na parte interna, para proteção dos ocupantes;

Pisos sub assoalhados de compensado naval, resistente à água, com espessura não inferior a 10mm, com no mínimo 5 (cinco) camadas e apoiado na estrutura da carroceria. Não serão aceitos bolsões ou espaços vazios que permitam o acúmulo de água ou secreções. Material do piso deverá cobrir todo compartimento do paciente e os cantos onde as paredes e o piso se encontram devem ser arredondados, formando um rodapé de 10cm pelas paredes laterais. O revestimento sobre o piso de madeira deverá ser facilmente lavável e higienizado, sem emendas com cor harmônica padrão branco cinza claro;

Almofadas nos batentes na parte superior das portas traseiras, para proteção contra impactos na cabeça dos ocupantes na saída do compartimento;

Porta traseira para entrada do paciente, com vidros jateados, com 30% (trinta por cento) de transparência, com abertura lateral em dois hemisférios, com travas e dispositivos para abertura por dentro e por fora, deverá possuir luz de alerta vermelha na porta, na parte interna, para segurança em sua parte que na abertura fica além da linha lateral do veículo, com acionamento manual localizado próximo à luz;

Deverá possuir passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, permitindo comunicação entre os compartimentos.

Mobiliário e Equipamentos:

A empresa deverá dispor de equipamento de radiocomunicação, 01 (um) rádio de gaveta 45W e 02 (dois) "HT" de 5W para cada veículo, que sejam adequados e compatíveis com a solução utilizada pelo Município;

A empresa deverá disponibilizar TABLETS com conexão à internet e software que seja compatível com o software e solução utilizada pelo município.

O compartimento do paciente deverá possuir ventilador e exaustor no teto para renovação do ar do paciente;

Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira para fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda com aspirador tipo Venturi);

Rede de oxigênio embutida, com tubulação padrão INMETRO/ABNT, com conduítes metálicos, com saída em régua tripla nas paredes laterais esquerda e direita, contendo fluxômetro com chicote frasco de aspiração;

Gabinete revestido em fórmica para kits e medicamentos, posicionados na lateral esquerda da seguinte forma: bancada para instalação de equipamentos medindo no mínimo 170cm de comprimento, 45cm de profundidade, com anteparo em toda lateral em fórmica com 5cm de altura;

Armário superior, revestido em fórmica para medicamentos e equipamentos, posicionados em cima da bancada de equipamentos da seguinte forma: dimensão mínima de 100cm de comprimento, 37cm de profundidade e 30cm de altura, dotado de porta com abertura para ambos os lados;

Armário superior, revestido em fórmica para equipamentos de resgate sem porta, com proteção em toda a extensão de no mínimo 130cm de comprimento, 43cm profundidade e 30cm de altura.

Poltrona estofada recoberta com material impermeável, com base giratória, próxima à cabeceira da maca, com cinto de segurança e encosto de cabeça;

Banco lateral tipo baú, confeccionado em compensado naval, almofadado e revestido com material impermeável, para 03 (três) acompanhantes, cinto de segurança retrateis, com estofamento em courvin de alta resistência;

Maca articulada e com rodas, com estrutura em alumínio, pernas retráteis, com 03 (três) cintos de segurança do tamanho suficiente para prender prancha com paciente, equipado com colchonete perfil alto revestido em courvin, fixa de travas rápidas, trilho para posicionamento com abertura frontal, para tábua de remoção.



A distância mínima do pé da maca à porta traseira deverá ser de 20cm. Deverá existir um espaço mínimo de 10cm entre os armários e a maca, proporcionando ao usuário do banco do médico condições de aproximação, sendo que o mesmo deve ter sua união com o piso vedado, impossibilitando o acúmulo de água e secreções;

02 (duas) pranchas de imobilização longas em polietileno com cintos (tirantes) de segurança com engate rápido para adulto e 01 (uma) prancha infantil de imobilização com cintos (tirantes) de segurança com engate rápido;

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

01 (um) Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frascos, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e poderá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente ou maleta na cor verde.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Conjunto de Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frascos em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15l/min a uma pressão de 3,5kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenioterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro,



com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

02 (dois) extintores de incêndio instalados na cabine do passageiro para fogo B e C com peso de 12kg e capacidade extintora 10B;

Pega-mão posicionados no teto, à esquerda, equipado com suporte para o soro, e suporte de soro adaptado no alto próximo do banco do baú;

04 (quatro) cones de segurança em borracha para sinalização de via pública;

02 (dois) conjuntos de protetor de cabeça (head block);

01 (um) imobilizador dorsal tipo ked;

01 (uma) maca com capacidade para 300Kg.

Equipamentos Médicos:

Oxímetro portátil não invasivo com sensor permanente adulto e infantil;

Desfibrilador Externo Automático (DEA) com a reposição das pás sob responsabilidade da CONTRATADA.

Esfigmomanômetro adulto e infantil.

Estetoscópio.

Glicosímetro compatível com as tiras reagentes fornecidas pela CONTRATANTE.

Sistema Elétrico:

Ar condicionado para motorista e passageiro;

Ar condicionado quente e frio para compartimento do paciente;

Sinalizador Frontal Principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 (quatro) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência [mínimo de 240 (duzentos) flashes por minuto] distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático,



gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais Secundários: Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 03 (três) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 (quarenta) lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 (noventa) “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) possuir no mínimo 08 (oito) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 (quarenta) lumens. b) possuir no mínimo 50 (cinquenta) Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (setenta graus). c) possuir no mínimo 50 (cinquenta) Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° (vinte graus). Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 (noventa) “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) possuir no mínimo 08 (oito) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 (quarenta) lumens. b) possuir no mínimo 30 (trinta) Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (setenta graus). c) possuir no mínimo 30 (trinta) Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° (vinte graus). Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

Sinalização Acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W Rms 13,8V; mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB 13,8V; esses equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente desses sistemas dotado de:

- I. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- II. Botão “liga-desliga” para a sirene;
- III. Botão “sem retenção” para sirene, para “toque rápido”;
- IV. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- V. Microfone para utilização da sirene como megafone;
- VI. Controle de volume do megafone.
- VII. Sinalizador acústico de ré.

Luz de embarque traseira;

Exaustor de 12V, com casulo de ventilação;

Luminárias halógenas de alta luminosidade com duas intensidades de luz, instaladas no teto e dois focos de luz para iluminação da maca para procedimentos cirúrgicos;

Isolador de bateria com sistema automático de controle, a fim de preservar a bateria do veículo com carga;

Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomada 110V externa e tomada 12V instalada na bancada;



Kit inversor de 700W, bateria auxiliar de 100Ah;

Cabos elétricos anti-chamas, fabricados de acordo com a norma da ABNT;

Iluminação através de 04 (quatro) fluorescentes de 21W no teto do veículo.

Pelo menos 6 (seis) tomadas para os equipamentos que poderão ser utilizados durante o transporte, bem como para carregar equipamentos de radiocomunicação e tablet.

Prestador de Serviço:

Motoristas Profissionais, com carteira de habilitação “D”, com experiência mínima de 02 (dois) anos, habilitados a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário de acordo com a portaria MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 – capítulo IV – subitem 1.2.3.1, maior de 21 (vinte e um) anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (CNT) (condutor de urgência e emergência); capacidade de trabalhar em equipe.

Competências / Atribuições:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária regional; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida sob orientação do profissional da saúde.

Horário:

O horário de entrada deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regime interno do serviço. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelas horas excedentes à jornada dos condutores de veículo de emergência disponibilizados pela mesma. Os atendimentos de urgência e emergência não deverão sofrer prejuízos influenciados pelos horários de entrada e saída dos funcionários disponibilizados pela empresa. Os horários de almoço serão disponibilizados pela Central de Regulação de acordo com a demanda de serviço e poderão ser interrompidos, caso haja necessidade de atendimento de urgência/emergência, sendo integrados na mesma jornada com o restante complementar em momento posterior.

Uniforme:

O condutor do veículo deverá usar uniforme fornecido pela CONTRATADA conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

**AMBULÂNCIA CLASSIFICADA COMO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (TIPO D)**

Locação de veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências ou emergência pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. (Portaria Nº 2.048).

Quantidade:

01 (uma) unidade com disponibilidade 24h por dia/sete dias por semana;

01 (uma) unidade com disponibilidade 12h por dia/sete dias por semana;

Especificações Técnicas Mínimas:

Quilometragem estimada para veículos contratados por 24 (vinte e quatro) horas por dia/sete dias por semana: 15.000km/mês; para veículos contratados por 12 (doze) horas 7 (sete) dias por semana: 10.000km/mês/unidade.

Cor: pintado na cor branca com lay-out definido pela CONTRATANTE;

Manutenção preventiva programada: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar imediatamente carro reserva, quando houver a necessidade de baixa de algum dos veículos;

Manutenção corretiva: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar carro reserva em até 4 (quatro) horas, quando houver a necessidade de baixa de algum dos veículos;

Manutenção preventiva programada dos equipamentos médicos: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar imediatamente equipamento médico reserva, quando houver a necessidade de baixa de algum dos equipamentos embarcados.

Manutenção corretiva dos equipamentos médicos: por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar equipamento médico reserva em até 2 horas, quando houver a necessidade de baixa de algum dos equipamentos embarcados.

Combustível e motorista: por conta da CONTRATADA;

Substituição de veículo: feita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do momento em que for informada da necessidade da substituição;

Idade da Frota: Os veículos devem ter no máximo 02 (dois), contados a partir do Ano Fabricação, devendo ser substituídos após 02 (dois) anos, em caso de renovação contratual.

Combustível:

Gasolina ou Diesel.

Parâmetro dimensional do compartimento do paciente segundo NBR14561/2000.

Espaço volumétrico: de no mínimo 9,2m³;

Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso deve ser no mínimo 2.510mm. Este comprimento deve permitir uma dimensão no mínimo 64cm e no máximo 76cm de espaços em obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do técnico em emergências médicas até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25cm entre a extremidade oposta de cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas imobilizadas no paciente;

Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46cm +/- 16cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada ao lado esquerdo do veículo (não centralizada). A largura total do veículo com rodagem simples traseira estar entre 190cm e 220cm, excluindo espelhos e luzes;



Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto. A altura total do veículo sem tripulantes nem pacientes não pode exceder 280cm, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio;

Ângulo de entrada e saída: ângulo mínimo de entrada de 20° (vinte graus) e ângulo mínimo de saída de 12° (doze graus).

Compartimentos do paciente:

Porta traseira com duas folhas, com vidros jateados, com transparências de 30% (trinta por cento).

Porta corredeira na lateral direita do furgão, com trava de segurança e janela com vidros jateados com 03(três) faixas transparentes;

Revestimento interno das laterais e do teto deve ser de materiais leves e de alta resistência como plástico laminado ou fibra de vidro em gel;

Cantos arredondados, na parte interna, para proteção dos ocupantes;

Pisos sub assoalhados de compensado naval, resistente à água, com espessura não inferior a 10mm, com no mínimo 5 (cinco) camadas e apoiado na estrutura da carroceria. Não serão aceitos bolsões ou espaços vazios que permitam o acúmulo de água ou secreções. Material do piso deverá cobrir todo compartimento do paciente e os cantos onde as paredes e o piso se encontram devem ser arredondados, formando um rodapé de 10cm pelas paredes laterais. O revestimento sobre o piso de madeira deverá ser facilmente lavável e higienizado, sem emendas com cor harmônica padrão branco cinza claro;

Almofadas nos batentes na parte superior das portas traseiras, para proteção contra impactos na cabeça dos ocupantes na saída do compartimento;

Porta traseira para entrada do paciente, com vidros jateados, com abertura lateral em dois hemisférios, com travas e dispositivos para abertura por dentro e por fora, deverá possuir luz de alerta vermelha na porta, na parte interna, para segurança em sua parte que na abertura fica além da linha lateral do veículo, com acionamento manual localizado próximo à luz;

Deverá possuir passagem entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, permitindo comunicação entre os compartimentos.

Mobiliário e Equipamentos:

A empresa deverá dispor de equipamento de radiocomunicação, 01 (um) rádio de gaveta 45W e 02 (dois) "HT" de 5W para cada veículo, que sejam adequados e compatíveis com a solução utilizada pelo Município;

A empresa deverá disponibilizar TABLETS com conexão à internet e software que seja compatível com o software e solução utilizada pelo município.

O compartimento do paciente deverá possuir ventilador e exaustor no teto para renovação do ar do paciente;

Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas), válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira para fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda com aspirador tipo Venturi);

Rede de oxigênio embutida, com tubulação padrão INMETRO/ABNT, com conduítes metálicos, com saída em régua tripla nas paredes laterais esquerda e direita, contendo fluxômetro com chicote frasco de aspiração;

Gabinete revestido em fórmica para kits e medicamentos, posicionados na lateral esquerda da seguinte forma: bancada para instalação de equipamentos medindo no mínimo 170cm de comprimento, 45cm de profundidade, com anteparo em toda lateral em fórmica com 5cm de altura;

Armário superior, revestido em fórmica para medicamentos e equipamentos, posicionados em cima da bancada de equipamentos da seguinte forma: dimensão mínima de 100cm de comprimento, 37cm de profundidade e 30cm de altura, dotado de porta com abertura para ambos os lados;

Armário superior, revestido em fórmica para equipamentos de resgate sem porta, com proteção em toda a extensão de no mínimo 130cm de comprimento, 43cm profundidade e 30cm de altura.

Poltrona estofada recoberta com material impermeável, com base giratória, próxima à cabeceira da maca, com cinto de segurança e encosto de cabeça;

Banco lateral tipo baú, confeccionado em compensado naval, almofadado e revestido com material impermeável, para 03 (três) acompanhantes, cinto de segurança retráteis, com estofamento em courvin de alta resistência;

Maca articulada e com rodas, com estrutura em alumínio, pernas retráteis, com 03 (três) cintos de segurança do tamanho suficiente para prender prancha com paciente, equipado com colchonete perfil alto revestido



em courvin, fixa de travas rápidas, trilho para posicionamento com abertura frontal, para tábua de remoção. A distância mínima do pé da maca à porta traseira deverá ser de 20cm. Deverá existir um espaço mínimo de 10cm entre os armários e a maca, proporcionando ao usuário do banco do médico condições de aproximação, sendo que o mesmo deve ter sua união com o piso vedado, impossibilitando o acúmulo de água e secreções;

02 (duas) pranchas de imobilização longas em polietileno com cintos (tirantes) de segurança com engate rápido para adulto e 01 (uma) prancha infantil de imobilização com cintos (tirantes) de segurança com engate rápido;

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

01 (um) Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frascos, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e poderá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente ou maleta na cor verde.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Conjunto de Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frascos em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15l/min a uma pressão de 3,5kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenioterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com



leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

02 (dois) extintores de incêndio instalados na cabine do passageiro para fogo B e C com peso de 12kg e capacidade extintora 10B;

Pega-mão posicionados no teto, à esquerda, equipado com suporte para o soro, e suporte de soro adaptado no alto próximo do banco do baú;

04 (quatro) cones de segurança em borracha para sinalização de via pública;

02 (dois) conjuntos de protetor de cabeça (head block);

01 (um) imobilizador dorsal tipo ked;

01 (uma) maca com capacidade para 300Kg.

Equipamentos Médicos:

Monitor cardíaco com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação, com cabo de 12 (doze) derivações, com capnógrafo de porte com desfibrilador adulto/pediátrico bifásico com entrega de choque via pás adesivas ou pás de contato, modo marcapasso externo não invasivo com bateria para no mínimo 06 (seis) horas de funcionamento e impressora de ECG. Acompanhado com bolsas anexas para armazenamento dos cabos, suporte com engate rápido para fixação na ambulância e fonte de alimentação elétrica específica.

Ventilador pulmonar eletrônico portátil micro processado adulto/infantil/neonatal com bateria de no mínimo 05 (cinco) horas, com 06 (seis) extensões para adultos e 02 (duas) para infantil; que possua modos ventilatórios C_{pac}, ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC, Ramo Duplo, PEEP maior ou igual a 20cm/H₂O, limites de pressão operacional entre 10 e 55hPa, VT=350ml; controle de relação de insp/exp; Suporte com engate rápido que permita fixação acima do balcão operacional do salão da ambulância. O equipamento deve ter no máximo 2 anos de fabricação para garantir tecnologia adequada para a assistência.

Oxímetro de pulso portátil com sensor permanente adulto/infantil e neonatal;

Bomba de infusão compatível com insumos utilizados pela CONTRATANTE;

Cadeira de rodas dobrável em alumínio;

Esfigmomanômetro adulto e infantil;

Estetoscópio;

Glicosímetro compatível com as tiras reagentes fornecidas pela CONTRATANTE.

Sistema elétrico:

Ar condicionado para motorista e passageiro;



Ar condicionado quente e frio para compartimento do paciente;

Sinalizador Frontal Principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 (quatro) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência [mínimo de 240 (duzentos) flashes por minuto] distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais Secundários: Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 03 (três) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 (quarenta) lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 (noventa) “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) possuir no mínimo 08 (oito) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 (quarenta) lumens. b) possuir no mínimo 50 (cinquenta) Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (setenta graus). c) possuir no mínimo 50 (cinquenta) Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° (vinte graus). Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 (noventa) “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) possuir no mínimo 08 (oito) Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 (quarenta) lumens. b) possuir no mínimo 30 (trinta) Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (setenta graus). c) possuir no mínimo 30 (trinta) Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° (vinte graus). Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

Sinalização Acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W Rms 13,8V; mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB 13,8V; esses equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente desses sistemas dotados de:

- I. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- II. Botão “liga-desliga” para a sirene;
- III. Botão “sem retenção” para sirene, para “toque rápido”;
- IV. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;



V.	Microfone para utilização da sirene como megafone;
VI.	Controle de volume do megafone.
VII.	Sinalizador acústico de ré.
Luz de embarque traseira;	
Exaustor de 12V, com casulo de ventilação;	
Luminárias halógenas de alta luminosidade com duas intensidades de luz, instaladas no teto e dois focos de luz para iluminação da maca para procedimentos cirúrgicos;	
Isolador de bateria com sistema automático de controle, a fim de preservar a bateria do veículo com carga;	
Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomada 110V externa e tomada 12V instalada na bancada;	
Kit inversor de 700W, bateria auxiliar de 100Ah;	
Cabos elétricos anti-chamas, fabricados de acordo com a norma da ABNT;	
Iluminação através de 04 (quatro) fluorescentes de 21W no teto do veículo;	
Pelo menos 6 (seis) tomadas para os equipamentos que poderão ser utilizados durante o transporte, bem como para carregar equipamentos de radiocomunicação e tablet.	
Prestador de Serviço:	
Motoristas Profissionais, com carteira de habilitação “D”, com experiência mínima de 02 (dois) anos, habilitados a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário de acordo com a portaria MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 – capítulo IV – subitem 1.2.3.1, maior de 21 (vinte e um) anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (CNT) (condutor de urgência e emergência); capacidade de trabalhar em equipe.	
Competências / Atribuições:	
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária regional; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida sob orientação do profissional da saúde.	
Horário:	
O horário de entrada deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regime interno do serviço. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelas horas excedentes na jornada dos condutores de veículo de emergência disponibilizados pela mesma. Os atendimentos de urgência e emergência não deverão sofrer prejuízos influenciados pelos horários de entrada e saída dos funcionários disponibilizados pela empresa. Os horários de almoço serão disponibilizados pelas Centrais de Regulação de acordo com a demanda de serviço e poderão ser interrompidos, caso haja necessidade de atendimento, sendo integrados na mesma jornada com o restante complementar em momento posterior.	
Uniforme:	
O condutor do veículo deverá usar uniforme fornecido pela CONTRATADA conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.	

////



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), trílice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste Contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA CONTRATANTE.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do Contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;



- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último Contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.



4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.



6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do Contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.



8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 001/2022-REDE, referente à contratação de empresa especializada em transporte médico, para prestação de serviços na área do transporte inter-hospitalar, com fornecimento de ambulâncias de suporte básico e avançado (UTI), com condutor socorrista, para o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar (SETIH) do município de São Bernardo do Campo, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 001/2022-REDE e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de Contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal